



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Educação Profissional – CEDUF		
EMENTA: Credencia o Centro de Educação Profissional – CEDUF e reconhece o Curso de Técnico em Radiologia, com validade até 31.12.2012.		
RELATOR: Vicente de Paula Maia Santos Lima		
SPU Nº: 07318489-6	PARECER Nº: 0323/2008	APROVADO EM: 01.07.2008

I – RELATÓRIO

O Centro de Educação Profissional – CEDUF, por intermédio de sua diretora geral, Ana Vlândia Mourão Aires, pelo processo nº 07318489-6, datado de 04.04.2008, solicitou seu credenciamento junto ao Conselho Estadual de Educação e, concomitantemente, o reconhecimento do curso de Técnico em Radiologia.

O CEDUF caracteriza-se como instituição de ensino, de caráter privado, mantido pela Organização Educacional Profissionalizante S/S, registrada sob o CNPJ nº 09250971/0001-64 e com sede localizada à Rua Ildefonso Albano, 2446, bairro Joaquim Távora, nesta capital.

O processo foi enviado ao Núcleo da Educação Superior e Profissional – NESP que realizou, em 07 de maio, visita à Instituição com o intuito de validar as informações contidas no Sistema de Informação e Simplificação de Processos – SISP, conferir a documentação exigida pela Resolução CEC nº 413/2006 e verificar as condições gerais das instalações físicas. Pela Informação nº 026/2008, de 13 de maio de 2008, o NESP aprovou, de modo geral, a documentação e instalações, identificando atecnias para as quais solicitou as devidas correções a serem enviadas ao CEE dentro do prazo regimental de 60 dias.

Os acertos foram encaminhados ao NESP em 20 de maio, que emitiu a Informação nº 033/2008, datada de 23 de maio, que acatou as corrigendas, mas sugeriu que fosse feita uma verificação *in loco* por especialista em Física/Radiologia para proceder análise dos aspectos técnicos, específicos da habilitação e examinar as condições de oferta do curso, tanto das instalações quanto da coerência da organização curricular.

Atendendo à sugestão do NESP, o presidente do CEE, por meio da Portaria nº 043/2008, designou o prof. Dr. Nildo Loiola Dias para proceder à verificação prévia do CEDUF com vistas a seu credenciamento e reconhecimento



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0323/2008

do curso de Técnico em Radiologia. Em seu parecer técnico, datado de 11 de junho de 2008, o prof. Dr. Nildo Loiola Dias fez algumas ressalvas no que concernia ao laboratório e ao equipamento básico de Raios X, mas de forma conclusiva assim se expressou: *considerando todos os aspectos analisados, somos favoráveis ao credenciamento do Centro de Educação Profissionalizante - CEDUF, bem como o reconhecimento do curso Técnico em Radiologia, com encaminhamento ao Conselho Estadual de Educação para sua ulterior manifestação.* Em 18 de junho o CEDUF enviou para este Conselho as justificativas para as ressalvas apresentadas, anexadas ao presente processo.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com a análise técnica realizada pelo NESP constata-se que a presente proposta está de acordo com a Resolução CEC nº 413/2006, Resolução CNE/CEB nº 04/1999, respaldadas pelo Decreto nº 5.154/04 e Lei 9394/96, apresentando a documentação necessária ao credenciamento da Instituição e ao reconhecimento do curso de Técnico em Radiologia.

Acrescente-se que a Instituição preencheu corretamente os dados do formulário do SISP, que o Regimento Escolar foi elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a LDB. O Plano de Curso está de acordo com o artigo 5º, § 1º da Resolução CEC nº 413/2006 e formatado segundo o Manual da Unidade Escolar do MEC. Os termos de convênios apresentados para fins de estágios supervisionados contemplam o seguro contra acidentes pessoais, conforme preceitua a Resolução CNE/CEB nº 01/04. O corpo docente é qualificado e a diretora pedagógica foi autorizada a exercer a direção pelo Parecer CEE nº 251/2008 e o secretário escolar é possuidor do Registro SEDUC nº 5351.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando que o Centro de Educação Profissional – CEDUF, após as vitórias realizadas pelo NESP e pelo especialista em física e radiologia designado pelo CEE, possui instalações físicas adequadas e atende aos requisitos legais exigidos, nosso voto se posiciona favorável ao credenciamento dessa Instituição junto ao Conselho Estadual de Educação, assim como pelo reconhecimento do curso de Técnico em Radiologia a ser ministrado pelo CEDUF, os quais terão validade até 31 de dezembro de 2012.

É o Parecer



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0323/2008

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, ao 01 de julho de 2008.

VICENTE DE PAULA MAIA SANTOS LIMA
Relator

JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara da Educação
Superior e Profissional

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE